



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ATA DA 16ª SESSÃO DA I REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2017 DO 6º CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, REALIZADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2017.

1 Às quatorze horas e quinze minutos do dia cinco do mês de maio do ano de dois mil e dezessete,
2 na sede do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sito no SRTVN, Quadra 701, Bloco P,
3 Edifício Brasília Rádio Center, Salas 2.060/2.062, Brasília, Distrito Federal, realizou-se a
4 **Décima Sexta Sessão** da I Reunião Plenária Extraordinária de 2017 do 6º Corpo de Conselheiros
5 do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. Presentes os **Conselheiros Efetivos**:
6 Conselheira TR. Valdelice Teodoro – Presidente; Conselheiro TR. Haroldo Felix da Silva –
7 Secretário, Conselheiro TNR. Abelardo Raimundo de Souza – Tesoureiro; TR. Fontaine de
8 Araújo Silva, TNR. Valtenis Aguiar Melo, TR. Júlio César dos Santos, TR. José Paixão de
9 Novaes e os **Conselheiros Suplentes**: TR. Eduardo Vieira Lyra e TR. Manoel Benedito Viana
10 Santos, ambos com direito a voz e a voto, em substituição aos Conselheiros Efetivos TR.
11 Antônio Ubirajara Velho Gomes Jardim e TR. Oldemir Lopes Félix, respectivamente, conforme
12 norma regimental. **DA PAUTA: PROCESSO DE RECURSO CONTER Nº 028/2016,**
13 **REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DO CRTR 1ª**
14 **REGIÃO, TENDO COMO INTERESSADO O CENTRO CLÍNICO FEMMINA LTDA.**
15 **Conselheiro Relator TR. Fontaine de Araújo Silva.** Com a palavra a Diretora Presidente,
16 apresenta o objeto da pauta, passando a palavra ao Conselheiro, para leitura do parecer, o qual se
17 manifestou como segue: “ (...)Diante do exposto, conhecendo do recurso administrativo por ser
18 tempestivo, **VOTO pelo NÃO PROVIMENTO das razões recursais e por manter a penalidade**
19 **aplicada pelo Regional no valor de R\$ 2.898,00 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais) pela**
20 **contratação de pessoa para o exercício da profissão de técnico em radiologia sem estar**
21 **legalmente habilitada, em infração ao artigo 2º da Lei nº 7.394/85 e art. 3º do Decreto nº**
22 **92.790/86, incidindo nos termos do art. 14, alínea “D”, da Resolução CONTER 11/2012.” Após**
23 discussão, posto em votação decidiu-se por 08 (oito) votos a favor do **DEFERIMENTO** do
24 recurso interposto nos moldes do parecer do Relator. Nada mais a tratar às quinze horas e vinte
25 minutos, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada
26 por mim, Diretor Secretário Conselheiro TR. Haroldo Felix da Silva, pela Diretora Presidente,
27 TR. Valdelice Teodoro, pelo Diretor Tesoureiro Conselheiro TNR. Abelardo Raimundo de Souza
28 e por todos os Conselheiros participantes do Plenário. Brasília, DF, 05 de maio de 2017.xxxxxxx



TR. VALDELICE TEODORO



TR. HAROLDO FELIX DA SILVA





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal


TNR. ABELARDO RAIMUNDO DE SOUZA


TR. JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS


TR. JOSÉ PAIXÃO DE NOVAES


TNR. VALTENIS AGUIAR MELO


TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS


TR. FONTAINE DE ARAÚJO SILVA


TR. EDUARDO VIEIRA LYRA